



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
<p>Obtivemos, através de acesso à página www.motuca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ___ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do fax (16)3348-9313 ou do e-mail compras@motuca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL 008/2013
PREGÃO PRESENCIAL 025/2013

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 1.739, de 04/02/2013, realizará licitação na modalidade PREGÃO. **O recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação ocorrerão no dia 01 de Abril de 2013, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, Motuca/SP.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser pago aos **vencedores do certame**, que será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº. 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº. 568/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada em Educação, visando o fornecimento de sistema de ensino devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais e outros** nas condições fixadas neste edital, conforme **Anexo I (Termo de Referência)**, observadas as especificações ali estabelecidas.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Motuca.

III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).



Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá **estar expressa no documento** apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" deste item III.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 008/2013
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 008/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE

V - DA PROPOSTA

O **ENVELOPE Nº 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem Alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
- b) Número do Pregão;
- c) Nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico (visitas in loco), acesso ao portal da empresa na Internet, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços relacionados no Edital, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;
- d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- e) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir da formalização dos pedidos;

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega (OBS: o artigo 6º da Lei 10.520/02 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, mas faculta a fixação de prazo diverso).
- e) Que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável no período de validade do respectivo contrato, cuja lavratura decorrerá da homologação deste certame.
- f) A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e HABILITAÇÃO, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Concluída a abertura, vista e assinatura das propostas e dos envelopes documentos pelos presentes, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

VI – DA HABILITAÇÃO

A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através do cadastramento na Prefeitura Municipal de Motuca, a qual será verificada, pelo pregoeiro, por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a regularidade para com a seguridade Social (INSS) e com fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

Poderá também ser demonstrada a habilitação diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados.

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual relativo à sede ou domicílio do licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à "Matriz" do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da instrução normativa nº 734/07.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio do Licitante, através de Certidão Negativa.
- e) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço —



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

CRF - FGTS.

f) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social — CND-INSS.

g) Certidão Negativa de Débitos municipais da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) A proponente deverá apresentar amostras de acordo com os materiais especificados neste edital, a fim de que a comissão de licitação possa efetuar a análise do material didático, por meio de comparação com as especificações técnicas exigidas no anexo I

b) As amostras serão entregues em caixas próprias, devidamente lacradas, sendo que as mesmas serão analisadas em momento anterior à Habilitação, aferindo-se a compatibilidade do material apresentado às exigências especificadas neste edital.

c) No caso de não apresentação das amostras, de apresentação em desconformidade aos requisitos especificados no edital ou em caso da comissão emitir parecer desfavorável para o licitante, será a empresa desclassificada do certame, quando o pregoeiro chamará o licitante classificado em segundo lugar para apresentar suas amostras, repetindo esse procedimento até que se encontre o material que atenda as exigências deste edital e seus Anexos.

d) Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referentes ao último exercício social, já exigíveis, na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

c) Documento assinado pelo contador, com indicação do número do CRC, com firma reconhecida e pelo responsável legal da empresa licitante, demonstrando com cálculos o Índice de Liquidez Corrente e o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (um) e



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Índice de Endividamento Geral igual ou menor que 0,4 (zero vírgula quarenta), extraídos do Balanço Patrimonial apresentado, calculados através das seguintes fórmulas:

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

A licitante deverá demonstrar que possui Índice de Endividamento (IE) < a 0,40 (zero vírgula quarenta), calculado através da seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Demais Exigências:

- a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à **regularidade fiscal** exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais do item.

No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com



valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

IX – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XI - ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

XII - HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XIII – CONTRATAÇÃO

Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Contrato, nos moldes do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Motuca os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com todas as especificados deste Edital e respectivos anexos, sob pena de rescisão contratual.

O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE EXPEDIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DEVERÁ SER CONFORME



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA DE ENTREGA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência no prédio da Secretaria da Educação, na Rua São Luiz, nº 121, no horário de expediente.

A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável da Secretaria de Educação.

XV - OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

Entrega dos produtos objeto deste Edital, no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

Substituir os produtos que porventura apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos.

Fornecer à Prefeitura Municipal os dados técnicos que esta achar de interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada.

É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem, que incidir sobre o objeto desta licitação eximindo esta Prefeitura de quaisquer ônus.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas a seguir, condicionadas a disponibilidade orçamentária.

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.01 – Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0010.2005 – Manutenção da Educação Infantil – Tesouro – **Ficha nº 28**

02.03 – Sec. Mun. De Educ., Cult., Esp. e Lazer.

02.03.01 – Ensino Infantil

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Ficha nº 30**

12.365.0010.2005 – Manutenção do Ensino Infantil. 01 - Tesouro

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0082.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – Tesouro – **Ficha nº 37**

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0082.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – 05 –Federal – **Ficha nº 38**



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

02.03 – Sec. Mun. De Educ., Cult., Esp. e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Ficha nº 41**

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental. 01 - Tesouro

02.03 – Sec. Mun. De Educ., Cult., Esp. e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Ficha nº 46**

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental. 05- Quese

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.03 – FUNDEB – Fundo Manut. Da Educação Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0016.2015.002 – FUNDEB – Ensino Fundamental 40% – 05 – Federal - **Ficha nº 53**

02.03 – Sec. Mun. De Educ., Cult., Esp. e Lazer.

02.03.03 – FUNDEB Fundamental 40%

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Ficha nº 57**

12.361.0016.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental. 5 Federal

02.03 – Sec. Mun. De Educ., Cult., Esp. e Lazer.

02.03.03 – FUNDEB Fundamental 40%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0016.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. 5 Federal - **Ficha nº 63**

XVII - DO PAGAMENTO

A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Motuca a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

A Prefeitura Municipal de Motuca terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Motuca será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima referido, a partir da data de sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

A Prefeitura providenciará o pagamento em 02 (duas) parcelas após a entrega da mercadoria, de cada bimestre, totalizando 08 (oito) parcelas/ano.

A Secretaria de **Finanças** da PREFEITURA efetuará os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA mediante a entrega bimestral dos livros. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após emissão e aceite da Nota Fiscal.

XVIII – FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Certame será efetuada mediante contrato, POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) MESES, podendo ser prorrogado por até 60 (SESSENTA) meses, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93. Homologado o certame, e adjudicado o objeto da licitação, será convocada a vencedora da licitação para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

termo do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

O não comparecimento implicará desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando-se as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante que tiver sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nas mesmas condições previstas no Edital, inclusive quanto a prazos e preços, atualizados, de conformidade com este Edital, ou, não se obtendo um classificado, a sua revogação, tudo de acordo com a Legislação em vigor.

Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

A assinatura do Contrato poderá ser feita por procurador através de procuração pública, ou por pessoa com poderes expressos para assiná-lo.

XIX – DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrário.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Até 03 (três) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

➤ A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

➤ Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (16) 3348-9300, com o responsável pelo Setor.

A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Motuca.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300 e fax (016) 3348-1200, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Palácio dos Autonomistas, aos 18 de Março de 2013.

CELSO TEIXEIRA ASSUMÇÃO NETO
- Prefeito Municipal -



ANEXO I

PREGÃO Nº 008/2013.

Termo de Referência do Objeto

Objeto: Contratação de empresa especializada em educação, visando o fornecimento de sistema de ensino devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais.

O fornecimento de material didático será de acordo com as quantidades abaixo estabelecidas:

Nível/Ano	Quantidade de Alunos	Quantidade de Professores
Maternal II	39 alunos	03 professores
1º Estágio	53 alunos	03 professores
2º Estágio	54 alunos	03 professores
Língua Estrangeira Inglês – 1º Ano	58 alunos	01 professor
Língua Estrangeira Inglês – 2º Ano	78 alunos	01 professor
Língua Estrangeira Inglês – 3º Ano	75 alunos	01 professor
Língua Estrangeira Inglês – 4º Ano	63 alunos	01 professor
Língua Estrangeira Inglês – 5º Ano	54 alunos	01 professor

DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

Para a entrega dos materiais didáticos, o sistema de ensino a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, os tópicos elencados a seguir:

- a) Ficarão a cargo da Contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.
- b) O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nos DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil). O material didático deverá estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente desde 01/janeiro/2009.
- c) O material didático deverá ser concebido como parte integrante do currículo a ser oferecido pelo sistema de ensino.
- d) Os materiais deverão apresentar conteúdos relacionados às seguintes áreas:



Educação Infantil (Maternal II – 1º e 2º Estágio)

CONDUTAS PSICOMOTORAS
LINGUAGEM
MATEMÁTICA
DESCOBERTA SOCIO CIENTIFICA

Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)

Língua Estrangeira – Inglês

DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A assessoria pedagógica, a ser oferecida sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverá ser composta minimamente por:

- a) Apresentação e lançamento do sistema de ensino para a comunidade local.
- b) Acompanhamento pedagógico junto aos professores e gestores para orientações relacionadas à utilização do material e à realização da formação continuada.
- c) Visitas sistematizadas ao município, para treinamento e orientação relacionados à implementação do currículo, à utilização do material didático e dos demais serviços prestados.
- d) Visitas bimestrais a todas as salas de aula que utilizarem o material didático nas escolas da cidade, para acompanhamento das ações realizadas, estabelecendo relações de parceria e comprometimento com a equipe gestora, com os professores e com os alunos.
- e) Fornecimento de relatórios de análise e observações das visitas pedagógicas realizadas, contendo a apreciação pedagógica de cada sala de aula para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- f) A empresa contratada deverá dispor de uma Central de Atendimento permanente para assessorar o corpo administrativo e docente da secretaria municipal de educação. As dúvidas deverão ser encaminhadas para a central de atendimento da contratada utilizando-se dos variados meios de comunicação (telefone, e-mail e vídeo conferência) e respondidas no prazo de até 48h, por uma central de atendimento.
- g) Realização de oficinas e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar.

DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES

A formação continuada para professores e gestores, a ser oferecida sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverá contemplar as características abaixo:

- a) Formação continuada para professores e gestores, modalidade presencial, oferecida por meio de palestras, oficinas e cursos sobre temas relacionados às necessidades específicas das escolas.



DAS AÇÕES DE APOIO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

As ações de apoio relacionadas à educação inclusiva, a serem oferecidas sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverão estar relacionadas à:

- a) Cursos de formação continuada, presenciais e/ou à distância, sobre tópicos de educação inclusiva.
- b) Serviço de atendimento a escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.

DO PORTAL EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIGITAIS

O portal educacional deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

- a) Acesso facilitado e atraente para gestores e professores.
- b) Conteúdo extra e digital para complementar a coleção impressa, favorecendo a realização de pesquisas.
- c) Objetos de aprendizagem para dinamizar as aulas.

COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE ENSINO

MATERIAL DO ALUNO E DO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

- **Educação Infantil – Maternal II (03 anos)**

Material do Aluno: Coleção de livros espiralados, coloridos, organizada em 02 (dois) volumes anuais, um para cada semestre, integrados, englobando todas as áreas por meio de atividades significativas para as crianças.

Material do Professor: Deverá ter a mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno, e um Livro de Fundamentação Teórica contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação por ano, com orientações semanais para todo o segmento da Educação Infantil.

- **Educação Infantil – 1º Estágio (04 anos)**

Material do Aluno: Coleção de livros espiralados, coloridos, sendo o formato semestral e anual, dividido da forma apresentada abaixo:

(01). Um livro anual englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos de coordenação motora e atividades com dobraduras, rasgaduras, perfuração, desenhos e pintura.

(01). Um livro anual englobando atividades de estudo do meio social, História, Geografia e Ciências.

(02). Dois livros semestrais englobando atividades de Linguagem Oral, receptiva e produtiva, reprodução de histórias, pequenas cantigas, através de desenhos com sequência de cenas.



(02). Dois livros semestrais englobando atividades de estrutura topológica, conceitos básicos em estrutura de ordem, de classe e de número. Deve englobar gradação das atividades de corte, recorte, amassadura, rasgadura e perfuração.

(01) (um) Livro de Inglês com remessa anual, espiralado.

Material do Professor: Deverá ter a mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno, e um Livro de Fundamentação Teórica, com remessa anual, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação por ano, com orientações semanais para todo o segmento da Educação Infantil.

01 (um) Livro de Inglês com remessa anual, espiralado, contendo na íntegra o livro do aluno com orientações página a página.

• **Educação Infantil – 2º Estágio (Pré - 05 anos)**

Material do Aluno: Coleção de livros espiralados, coloridos, sendo o formato semestral e anual, dividido da forma apresentada abaixo:

(01). Um livro anual englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos de coordenação motora e atividades com dobraduras, desenhos, rasgadura, perfuração e pintura.

(01). Um livro anual englobando atividades de estudo do meio social, história, geografia e ciências.

(01). Um livro anual englobando atividades de confecção de fantoches, encartes, quebra-cabeças, móveis, perfuração e dobraduras.

(02). Dois livros semestrais englobando atividades de linguagem oral, receptiva e produtiva, reprodução de histórias, pequenas cantigas, através de desenhos com sequência de cenas.

(02). Dois livros semestrais englobando atividades de estrutura topológica, conceitos básicos em estrutura de ordem, de classe e de número. Deve englobar gradação das atividades de corte, recorte, amassadura, rasgadura e perfuração.

(01) (um) Livro de Inglês com remessa anual, espiralado.

Material do Professor: Deverá ter a mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno, e um Livro de Fundamentação Teórica, com remessa anual, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação por série/ano, com orientações semanais para todo o segmento da Educação Infantil.

01 (um) Livro de Inglês com remessa anual, espiralado, contendo na íntegra o livro do aluno com orientações página a página.



MATERIAL DO ALUNO E DO PROFESSOR INGLÊS

- **Ensino Fundamental 1º ao 5º anos – Anos Iniciais – Língua Estrangeira – Inglês**

Material do Aluno:

01 (um) livro de inglês (para 1º ao 5º ano), com remessa anual, formato brochura ou espiral, colorido que deverá estar de acordo com os PCNs devendo, portanto, trabalhar com temas transversais e interdisciplinaridade. Deverá trazer exercícios extras para fixação da matéria e deverá trabalhar as quatro habilidades em cada unidade (Listening, Speaking, Reading e Writing)

01 (um) livro de jogos para a disciplina de inglês para os alunos do 2º e 3º Ano

01 (um) livro paradidático (livro de atividades extras) para a disciplina de inglês para os alunos do 4º e 5º Ano

Material do Professor:

O livro de inglês do professor deverá conter na íntegra mesmo conteúdo do livro do aluno, com as respostas das atividades propostas e com orientações e planejamento detalhado das aulas em português, devendo ainda ser acompanhado de um CD áudio.

O livro do professor deverá ser acompanhado do livro de jogos (2º e 3º ano) e de um paradidático (4º e 5º ano), o mesmo que vem no livro do aluno.

CELSO TEIXEIRA ASSUMÇÃO NETO
- Prefeito Municipal –



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N° 008/2013.

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____ a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 008/2013.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO IV
MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

ÀO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.

REFERENTE: PREGÃO Nº. 008/2013

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
I. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		

RELAÇÃO DE PRODUTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada em educação, visando o fornecimento de sistema de ensino devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais e outros nas condições fixadas neste edital, conforme **Anexo I (Termo de Referência)**, observadas as especificações ali estabelecidas.

Nível/Ano	Quantidade de Alunos	Valor Unitário aluno /ano	Valor Total
Maternal II	39 alunos		
1º Estágio	53 alunos		
2º Estagio	54 alunos		
Língua Estrangeira Inglês – 1º Ano	58 alunos		
Língua Estrangeira Inglês – 2º Ano	78 alunos		
Língua Estrangeira Inglês – 3º Ano	75 alunos		
Língua Estrangeira Inglês – 4º Ano	63 alunos		
Língua Estrangeira Inglês – 5º Ano	54 alunos		
TOTAL			
Valor total por extenso:			

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”.

PREGÃO Nº 008/2013.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 008/2013, do Município de Motuca, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2013 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Motuca/SP, _____ de 2013.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MOTUCA** E A EMPRESA_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, estabelecida na Rua São Luiz, nº 111, Centro, MOTUCA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.319.987/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Celso Teixeira de Assumpção Neto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, sediada à_____, na cidade de_____ - Estado de_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, Inscr. Estadual _____, neste ato representada por_____, RG nº_____, CPF nº_____, doravante designado simplesmente CONTRATADA e na presença das duas testemunhas no final assinadas, para firmar o presente contrato, decorrente do PREGÃO Nº 008/2013, do tipo **Menor Preço Global**, HOMOLOGADO em _____ de 2013, cujo processo integra este termo independentemente de transcrição, com integral sujeição à Lei 8.666/93 e legislações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em educação, visando o fornecimento de sistema de ensino devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais e outros nas condições fixadas neste edital, conforme **Anexo I (Termo de Referência)**, observadas as especificações ali estabelecidas.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO E QUANTIDADES

2.1 Fica pactuado que o fornecimento de material didático será de acordo com as quantidades abaixo estabelecidas:

Nível/Ano	Quantidade de Alunos	Quantidade de Professores
Maternal II	39 alunos	03 professores
1º Estágio	53 alunos	03 professores
2º Estágio	54 alunos	03 professores
Língua Estrangeira Inglês – 1º Ano	58 alunos	01 professor
Língua Estrangeira Inglês – 2º Ano	78 alunos	01 professor
Língua Estrangeira Inglês – 3º Ano	75 alunos	01 professor
Língua Estrangeira Inglês – 4º Ano	63 alunos	01 professor
Língua Estrangeira Inglês – 5º Ano	54 alunos	01 professor

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxx), equivalente a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**.

3.2 Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, a **CONTRATADA** receberá os valores em 02 (duas) parcelas, após a entrega da mercadoria, de cada bimestre, totalizando 08 (oito) parcelas/ano

3.3 Pela execução do presente contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor sobre as quantidades dos produtos fornecidos.



3.4 O preço contratado, não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, durante o prazo de vigência deste contrato, salvo superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.

3.5 Na hipótese de prorrogação, o valor da presente contratação poderá ser reajustado com base na variação da inflação oficial, correspondente ao Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ou outro indexador econômico oficial, no caso de sua extinção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, **após a entrega da mercadoria, de cada bimestre, totalizando 08 (oito) parcelas/ano**, mediante a emissão da nota fiscal correspondente, através de cheque nominal ou depósito bancário, em nome da **CONTRATADA**.

4.2 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após emissão e aceite da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, deduzidos na fonte os valores devidos a título de Impostos, nos termos da legislação vigente, quando houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados;
- b) manter alunos de educação infantil e do ensino fundamental, através das escolas municipais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.01 – Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0010.2005 – Manutenção da Educação Infantil – Tesouro – **Ficha nº 28**

02.03 – Sec. Mun. De Educ., Cult., Esp. e Lazer.

02.03.01 – Ensino Infantil

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Ficha nº 30**

12.365.0010.2005 – Manutenção do Ensino Infantil. 01 - Tesouro

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0082.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – Tesouro – **Ficha nº 37**

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0082.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – 05 –Federal – **Ficha nº 38**

02.03 – Sec. Mun. De Educ., Cult., Esp. e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Ficha nº 41**

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental. 01 - Tesouro

02.03 – Sec. Mun. De Educ., Cult., Esp. e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Ficha nº 46**

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental. 05- Quese

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.03.03 – FUNDEB – Fundo Manut. Da Educação Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0016.2015.002 – FUNDEB – Ensino Fundamental 40% – 05 – Federal - **Ficha nº 53**

02.03 – Sec. Mun. De Educ., Cult., Esp. e Lazer.

02.03.03 – FUNDEB Fundamental 40%

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Ficha nº 57**

12.361.0016.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental. 5 Federal



02.03 – Sec. Mun. De Educ., Cult., Esp. e Lazer.

02.03.03 – FUNDEB Fundamental 40%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0016.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental. 5 Federal - **Ficha nº 63**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

7.2 A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;e,
- e) Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1 Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 008/2013 – Processo Licitatório nº 008/2013** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo quando a **CONTRATADA** anuir com tal pactuação.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1 É direito da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o material didático, assessoria pedagógica e treinamentos nas datas previamente estabelecidas;
- b) Exigir troca de material, quando este estiver em condições inadequadas de uso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se:

- 10.1.1 Entregar os produtos objeto deste Edital, no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.
- 10.1.2 Substituir os produtos que porventura apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos.
- 10.1.3 Fornecer à Prefeitura Municipal os dados técnicos que esta achar de interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada.
- 10.1.4 De responsabilidade da Contratada todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem, que incidir sobre o objeto desta licitação eximindo esta Prefeitura de quaisquer ônus.
- 10.1.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, observado o direito de defesa, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

- 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa;
 - 11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;
- 11.2 A multa a que alude o **item 11.1.2** será estipulada da seguinte maneira:



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.1 multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor estipulado no **item 3.1** se o atraso for de até 20 (vinte) dias;

11.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando o atraso for superior a 20 (vinte) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplicar-se-á a este contrato as normas da lei nº 8666/93, e suas respectivas alterações.

15.2 Fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense-SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

MOTUCA, ___ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
Representada por Celso Teixeira de Assumpção Neto – Prefeito

CONTRATADA: Representante da Empresa

TESTEMUNHAS